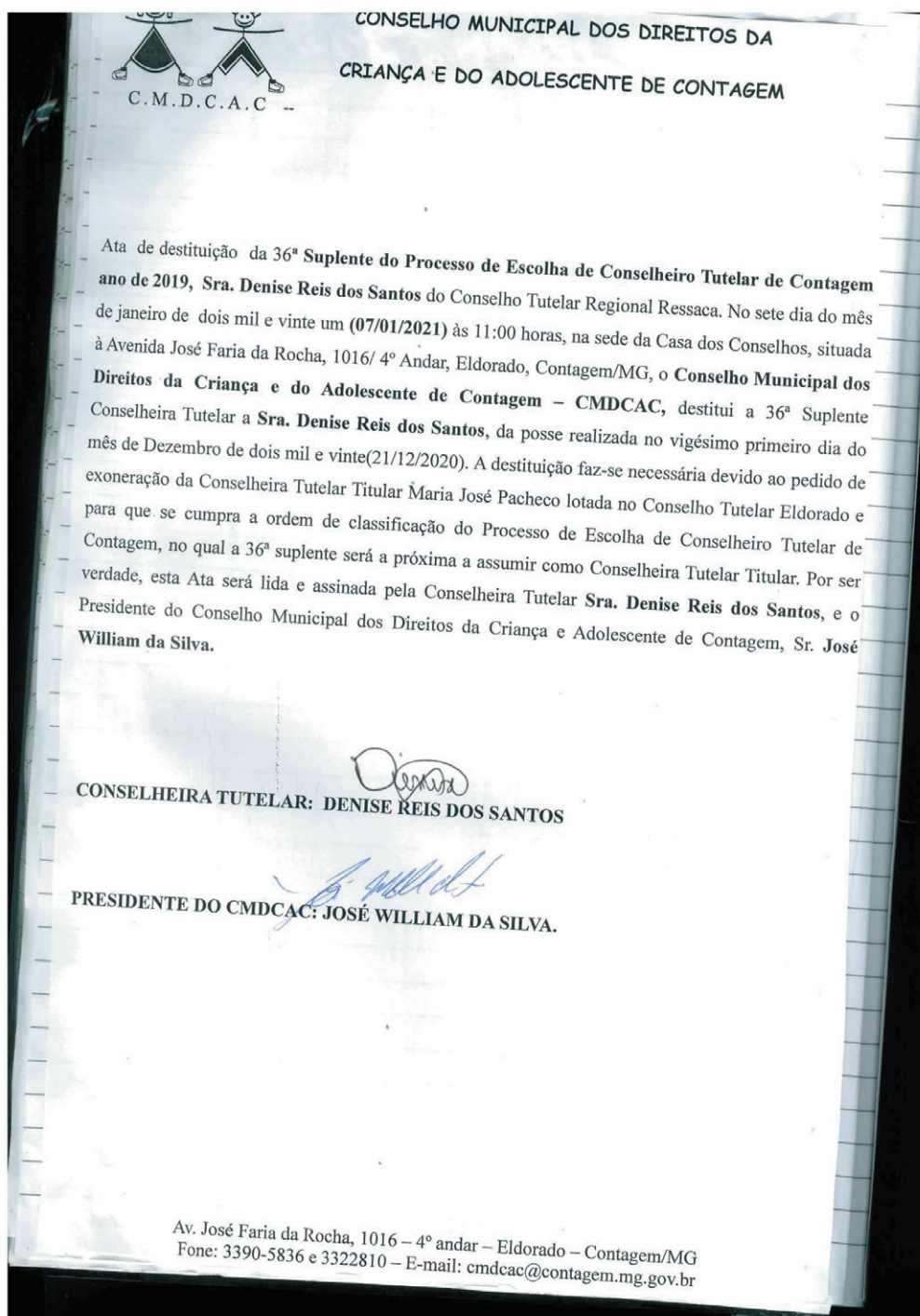
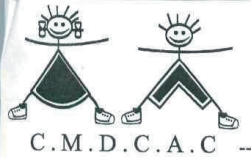


C.M.D.C.A.C.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

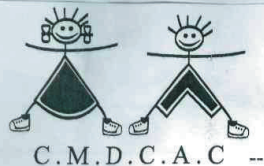
Ata de Solenidade de posse da 36º Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (07/01/2021) às 11 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca o 36º Suplente Conselheira Tutelar Sra. Denise Reis dos Santos, para assumir a vaga de Conselheira Titular no Conselho Tutelar Regional Nacional a partir do dia 08/01/2021. A Posse torna-se necessária levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Regional Nacional. Por ser verdade, esta Ata que após lida será assinada pela Sra. Denise Reis dos Santos e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

**CONSELHEIRA TUTELAR: DENISE REIS DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA.**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





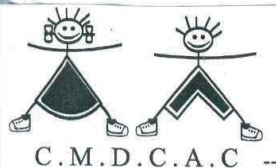
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de destituição de posse da 38ª Conselheira Tutelar suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um. (08/01/2021) às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, destituiu a **38ª Conselheira Tutelar Suplente a Sra. Luciana Procópio de Almeida**, devido à sua desistência de cobrir as férias do **Conselheiro Tutelar titular Roberto Márcio Sena** lotado no Conselho Tutelar Regional Petrolândia no período de 11/01/2021 a 12/02/2021. Por ser verdade, esta Ata após lida será assinada pela Sra. **Luciana Procópio de Almeida** e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luciana Procópio de Almeida*  
CONSELHEIRA TUTELAR: LUCIANA PROCÓPIO DE ALMEIDA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

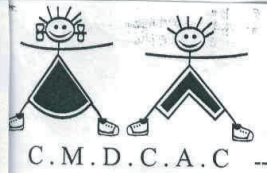
Ata de Solenidade de posse da 38ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (11/01/2021) às 08:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 38ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Luciana Procópio de Almeida, para cobrir a licença da conselheira Tutelar Titular Reislá Graciele Maia Ribeiro a partir do dia 11/01/2021 enquanto o Decreto municipal 1526/2020 estiver em vigor, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A posse é necessária levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luciana Procópio de Almeida, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luciane Procópio de Almeida*  
CONSELHEIRA TUTELAR: LUCIANA PROCÓPIO DE ALMEIDA

*J. Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





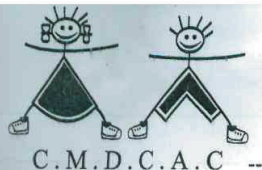
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de destituição de posse da 58ª Conselheira Tutelar suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte. (18/01/2021) às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, destituiu a 58ª Conselheira Tutelar Suplente a **Sra. Edna Jovina Rodrigues da Silva**, a partir 18/01/2021, devido à alteração do período de férias da conselheira Thaisa Nunes de Oliveira lotada no Conselho Tutelar Regional Petrolândia. Por ser verdade, esta Ata após lida será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Edna Jovina Rodrigues da Silva*

*José William da Silva*  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

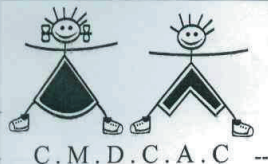
Ata de Solenidade de posse da **69ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No décimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um (12/01/2021) às 11:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de **18 de Novembro de 2005**, convoca a 69ª Suplente Conselheiro Tutelar **Sr. Vandernilson Eustáquio de Araújo**, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar Roberto Márcio Sena no período de **13/01/2021 a 12/02/2021** conforme informado pelo setor de RH da Secretaria Desenvolvimento Social. Levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Regional Petrolândia, torna-se necessário a posse do Conselheiro. Por ser verdade, esta Ata após lida será assinada pelo Conselheiro Tutelar suplente **Sr. Vandernilson Eustáquio de Araújo** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, **Sr. José William da Silva**.

*Vandernilson Eustáquio de Araújo*  
**CONSELHEIRO TUTELAR: VANDERNILSON EUSTÁQUIO DE ARAÚJO**

*Jose William da Silva*  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da **53ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (**01/02/2021**) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal **3.967/2005**, de **18 de Novembro de 2005**, convoca a 53ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Natália Adriana Couy Pinto** para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Diógenes Alves Lima, no período de **02/02/2021** a **12/02/2021** conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Sede. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Natália Adriana Couy Pinto, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

**CONSELHEIRA TUTELAR: NATÁLIA ADRIANA COUY PINTO**

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 39ª **Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (15/02/2021) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 39ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho**, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Etiene Araújo Martins de Sá, no período de 22/02/2021 à 12/03/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Petrolândia. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

  
**CONSELHEIRA TUTELAR: LUIZA MARILAC GOMES DE CASTROCARVALHO**

  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





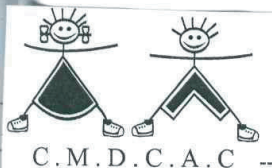
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (18/02/2021) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga, para cobrir as férias da conselheira Tutelar Titular Leizirlene Caetano do Espírito Santo a partir do dia 01/03/2021 a 02/04/2021 no Conselho Tutelar Ressaca, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A posse é necessária levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Ressaca. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Coelho Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Maria José Coelho Braga*  
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

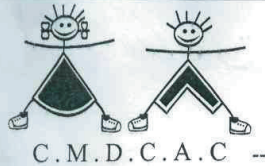
Ata de Solenidade de posse da **44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte um (**08/03/2021**) às 10:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal **3.967/2005**, de **18 de Novembro de 2005**, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Juliana Onerio Lima de Oliveira**, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Adriana A. Rodrigues dos Santos, no período de **15/03/2021 à 06/04/2021** conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onerio Lima de Oliveira, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Juliana Onerio Lima de O.*  
**CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONERIO LIMA DE OLIVEIRA**

*J. W. da Silva*  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: [cmdcac@contagem.mg.gov.br](mailto:cmdcac@contagem.mg.gov.br)





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da **43ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar d Contagem ano de 2019**. No oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte um (08/03/2021) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente d Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal **3.967/2005**, de **18 d Novembro de 2005**, convoca a 43ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Patricia Carolina Lopes d Silva**, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Thaísa Nunes Ferreira de Oliveira, n período de **15/03/2021 à 05/04/2021** conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal d Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos d Conselho Tutelar Petrolândia. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Patricia Carolina lopes da Silva e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. Jos William da Silva.

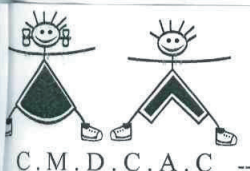
*Patricia Carolina Lopes da Silva*

**CONSELHEIRA TUTELAR: PATRICIA CAROLINA LOPES DA SILVA**

*José William da Silva*

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 39ª **Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar** de Contagem ano de 2019. No quinto dia do mês de março de dois mil e vinte um (05/03/2021) às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 39ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho**, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Simone Cristina da Silva, no período de 18/03/2021 à 07/04/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Ressaca. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho*  
**CONSELHEIRA TUTELAR: LUIZA MARILAC GOMES DE CASTROCARVALHO**

*José William da Silva*  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 54ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Contagem ano de 2019. No vigessimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte um (29/03) às 15:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de Novembro de 2005, convoca a 55ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Amanda das Neves C. Paixão, para cobrir a férias da conselheira Tutelar Titular Ana Paula Lima Pinto no período de 05/04/2021 a 16/04/2021, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A posse é necessária levando em consideração a qualidade e andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Regional Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar Sra. Amanda das Neves C. Paixão, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Paixão*  
CONSELHEIRA TUTELAR: AMANDA DAS NEVES C. PAIXÃO

*William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 39ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte um (08/04/2021) às 11:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 39ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Ingra Impellizieri Santos, no período de 12/04/2021 à 26/04/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Sede. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho*  
**CONSELHEIRA TUTELAR: LUIZA MARILAC GOMES DE CASTROCARVALHO**

*José William da Silva*  
**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte um (09/04/2021) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga, para cobrir as férias do conselheiro Tutelar Titular Sr. Elias Fernandes dos Reis a partir do dia 12/04/2021 a 26/04/2021 no Conselho Tutelar Industrial, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A posse é necessária levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Industrial. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Maria José Coelho Braga*  
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA

*Jose William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 43ª **Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte um (12/04/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 43ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Patricia Carolina Lopes da Silva**, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Lucas Marcony Lino da Silva, no período de 14/04/2021 à 04/05/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Patricia Carolina Lopes da Silva, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Patricia Carolina Lopes da Silva*

**CONSELHEIRA TUTELAR: PATRICIA CAROLINA LOPES DA SILVA**

*Jose William da Silva*

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de Solenidade de posse da 44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte um (12/04/2021) às 9:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 11 de Novembro de 2005, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Juliana Onerio Lima de Oliveira, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Mariana Pereira Braga Faria, no período de 26/04/2021 à 07/05/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser viciada a Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onerio Lima de Oliveira pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem Sr. William da Silva.

*Juliana Onerio Lima de O.*  
CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONERIO LIMA DE OLIVEIRA

*William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 39ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte um (26/04/2021) às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 39ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Eduardo Gomes Moreira, no período de 17/05/2021 à 21/06/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Industrial. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho*  
**CONSELHEIRA TUTELAR: LUIZA MARILAC GOMES DE CASTROCARVALHO**

*José William da Silva*  
**RESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
 Fone: 3390-5836 e 3322810 E-mail: [cmdcac@contagem.mg.gov.br](mailto:cmdcac@contagem.mg.gov.br)





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte um (26/04/2021) às 09:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga para cobrir as férias da conselheira Tutelar Titular Vanessa Danielle Fernandes a partir do dia 05/05/2021 a 18/05/2021 no Conselho Tutelar Ressaca, conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A posse é necessária levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Ressaca. Portanto torna-se necessária a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Coelho Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

  
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA

  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte um (04/06/2021) às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Ailton Cordeiro, no período de 14/06/2021 à 02/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Ressaca. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Coelho Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Maria José Coelho Braga*  
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





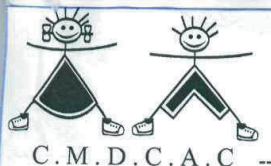
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de Solenidade de posse da 59ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte um (25/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 59ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Lauriete Magalhães Pinto de Almeida, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Patrícia Marinho Ribeiro, no período de 19/07/2021 à 30/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nova Contagem. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Lauriete Magalhães Pinto de Almeida, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Lauriete Magalhães Pinto de Almeida*  
CONSELHEIRA TUTELAR: LAURIETE MAGALHÃES PINTO DE ALMEIDA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

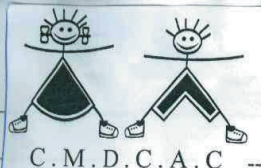
Ata de Solenidade de posse da 39ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um (23/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 39ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Vanusa Alves Costa Silva, no período de 01/07/2021 à 04/08/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Industrial. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Luiza de Marilac Gomes de Castro Carvalho, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Luiza de Marilac*  
CONSELHEIRA TUTELAR: LUIZA MARILAC GOMES DE CASTRO CARVALHO

*J. William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





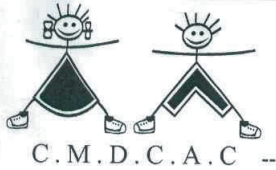
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 43ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um (23/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 43ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Patricia Carolina Lopes da Silva, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Cleoni Pereira Rodrigues Machado, no período de 01/07/2021 à 04/08/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nova Contagem. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Patricia Carolina Lopes da Silva, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Patricia Carolina Lopes da Silva*  
CONSELHEIRA TUTELAR: PATRICIA CAROLINA LOPES DA SILVA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um (23/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Juliana Onerio Lima de Oliveira, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, no período de 19/07/2021 à 06/08/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onerio Lima de Oliveira, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Juliana Onerio Lima de O*

**CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONERIO LIMA DE OLIVEIRA**

*J. William da Silva*

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





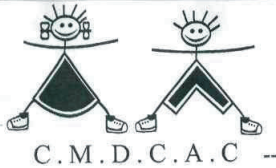
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de Solenidade de posse da 44ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte um (15/06/2021) às 9:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 44ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Juliana Onerio Lima de Oliveira, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Daiane Luzia Ribeiro, no período de 21/06/2021 à 09/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Petrolândia. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Juliana Onerio Lima de Oliveira, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Juliana Onerio Lima de Oliveira*  
CONSELHEIRA TUTELAR: JULIANA ONERIO LIMA DE OLIVEIRA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 51ª **Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019**. No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um (23/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC**, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de **18 de Novembro de 2005**, convoca a 51ª Suplente Conselheira Tutelar a **Sra. Erci Barbosa do Nascimento**, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Emanuelle Ferreira da Silva Reis, no período de **01/07/2021 à 21/07/2021** conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Erci Barbosa do Nascimento, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

**CONSELHEIRA TUTELAR: ERCI BARBOSA DO NASCIMENTO**

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3300 5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM

Ata de Solenidade de posse da 55ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte um (14/07/2021) às 13:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 55ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Cacilda Almeida, para cobrir férias do Conselheira Tutelar titular Sra. Welke Lopes Ferraz, no período de 21/07/2021 à 30/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Sede. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Cacilda Almeida, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

  
CONSELHEIRA TUTELAR: CACILDA ALMEIDA

  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 58ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte um (25/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 58ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Edna Jovina Rodrigues da Silva, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Etiene Araújo Martins de Sá, no período de 19/07/2021 à 30/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Petrolândia. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Edna Jovina Rodrigues da Silva, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Edna Jovina Rodrigues da Silva*

**CONSELHEIRA TUTELAR: EDNA JOVINA RODRIGUES DA SILVA**

*Jose William da Silva*

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um (23/06/2021) às 9:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 51ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga, para cobrir férias da Conselheira Tutelar titular Sra. Ana Paula Lima Pinto, no período de 12/07/2021 à 30/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Nacional. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Maria José Coelho Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

*Maria José Coelho Braga*  
CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA

*José William da Silva*  
PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

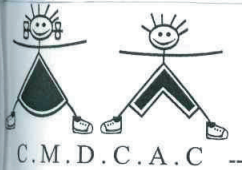
Ata de Solenidade de posse da 69º Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No décimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte um (16/07/2021) às 14:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca o 69º Suplente Conselheiro Tutelar a Sr. Vandernilson Eustaquio de Araújo, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Carlos Alberto Lages Souza, no período de 19/07/2021 à 30/07/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse do Conselheiro. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pelo Conselheiro Tutelar suplente Vandernilson Eustaquio de Araújo, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

**CONSELHEIRA TUTELAR: VANDERNILSON EUSTAQUIO DE ARAÚJO**

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fones: 3200 5826 e 3327810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br





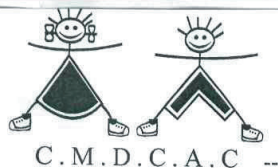
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 40ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte um (29/07/2021) às 14:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 40ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Maria José Coelho Braga, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Diógenes Alves Lima, no período de 02/08/2021 a 20/08/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Sede. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Sra. Maria José Coelho Braga, e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sr. José William da Silva.

**CONSELHEIRA TUTELAR: MARIA JOSÉ COELHO BRAGA**

**PRESIDENTE DO CMDCAC: JOSÉ WILLIAM DA SILVA**

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM**

Ata de Solenidade de posse da 54ª Suplente do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Contagem ano de 2019. No sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte um (06/07/2021) às 14:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Avenida José Faria da Rocha, 1016/ 4º Andar, Eldorado, Contagem/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, cumprindo a determinação da Lei Municipal 3.967/2005, de 18 de Novembro de 2005, convoca a 54ª Suplente Conselheira Tutelar a Sra. Amanda das Neves Cunha da Paixão, para cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular Sr. Adriana Rodrigues dos Santos, no período de 30/07/2021 à 12/08/2021 conforme informado pelo Setor de RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social levando em consideração a qualidade e o bom andamento dos trabalhos do Conselho Tutelar Eldorado. Portanto torna-se necessário a posse da Conselheira. Por ser verdade esta Ata que após lida será assinada pela Conselheira Tutelar suplente Amanda das Neves Cunha da Paixão, e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem, Sra. Célia Carvalho Nahas.

  
CONSELHEIRA TUTELAR: AMANDA DAS NEVES CUNHA DA PAIXÃO

  
VICE-PRESIDENTE DO CMDCAC: CÉLIA CARVALHO NAHAS

Av. José Faria da Rocha, 1016 – 4º andar – Eldorado – Contagem/MG  
Fone: 3390-5836 e 3322810 – E-mail: cmdcac@contagem.mg.gov.br



## Atos do Executivo

LEI Nº 5168, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizarem-se;
- IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V – arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais”, redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Registro, em Contagem, 02 de agosto de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita de Contagem

## Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Corregedoria Geral

Extrato da Portaria nº 052, de 02 de agosto de 2021, da Corregedoria Geral.  
Prorroga a medida cautelar de afastamento preventivo a partir de 28/07/2021  
Processado(a): J.A.M, matrícula Nº.01332259, Agente de Serviços Funerário I  
Controladoria Geral do Município, Contagem, aos 02 de agosto de 2021.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES METÁLICAS, ÓPTICAS E EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE.**

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a equipe de Pregões da Prefeitura Municipal de Contagem informar:

QUESTIONAMENTO E RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Questionamento 01:

No item 2.7. DA JUSTIFICATIVA PELA MARCA é informado que a marca para fornecimento dos switches deveria ser Dell, mas entendemos que para uma melhor competitividade e lisura do certame a ampla concorrência é sempre o melhor caminho. Até mesmo porque junto com o fornecimento dos equipamentos devemos aplicar treinamento e termos na empresa pessoas certificadas. Então para esse certame o fornecimento de equipamentos compatíveis ou com características superiores e que atendam todos os requisitos podem ser considerados? Está certo nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:

Não. Não está correto. E no sentido de dar ênfase ao que foi justificado no item 2.7, reforçamos:

A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação da Prefeitura do Município de Contagem possui uma estrutura computacional robusta e que visam propiciar o bom desempenho das atividades e garantir o cumprimento de sua missão institucional. A conectividade no Datacenter Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é 100% equipado com produtos da marca Dell, os quais, no sentido de manter o investimento realizado, precisam de manutenção e, conseqüentemente, passar por um processo de ampliação devido as novas necessidades computacionais da Prefeitura do Município de Contagem.

Assim sendo, a aquisição dos switches de interligação de rede e transceptores da marca DELL faz-se necessário para manter a padronização, evitando custos desnecessários para a Administração frente a uma desnecessária troca na sua totalidade da infraestrutura de TI atual, ora em plena operação e da necessidade em adequar e manter os sistemas e serviços dependente de conectividade, os quais atendam as operações diárias de todos os processos governamentais que utilizam recursos informáticos, mantendo-se assim a mesma linha de produtos e mantendo o princípio da economicidade e da razoabilidade.

Desta forma, a economicidade e a razoabilidade estarão garantidas com a manutenção da estrutura computacional já instalada. Entre os dispositivos componentes dessa estrutura computacional, há o equipamento denominado Switch Core de Rede, da marca Dell, modelo N1548, atualmente em operação. Esse equipamento é responsável pela convergência no acesso à rede de informática de todos os computadores existentes no prédio Sede da PMC, além de concentrar todos os equipamentos servidores de aplicações e sistemas utilizados pela instituição. Há também inferência quanto aos switches de borda que será citado na sequência.

De acordo com a área técnica, a manutenção dos equipamentos de acordo com a especificação técnica por ela solicitada, além de garantir a padronização acima citada, ratifica-se que, o reaproveitamento de parte dos equipamentos do mesmo fabricante permitirá a redução de parte dos custos de aquisição da nova solução. Outros pontos apontados referem-se a questão da confiabilidade da solução.

A solução core, ora implantada, mostrou-se estável e não apresentando problemas com o equipamento desde a período em que foi implementado e tão pouco contribuiu para degradação da Rede Municipal de Informática, em função. Porém, precisa de atualização.

Como foi apontado pela área técnica, solicitado e consolidado neste processo de aquisição, para que também os switches de borda e de contingência sejam mantidos, isto porque, caso fosse adquirido Switch Core de marca distinta, haveria um risco razoável de incompatibilidade entre os equipamentos. Embora alguns fabricantes costumem afirmar que todos estes equipamentos são compatíveis entre si, é fato que, garantir a compatibilidade e estabilidade de equipamentos de fabricantes distintos é um tema complexo, na medida que um fabricante, em caso de problemas de interoperabilidade, sempre irá afirmar que o problema técnico é com o outro fabricante. Portanto, a padronização é importante.

Apresentaram também como justificativa técnica, a continuidade de configuração atual. Neste sentido a manutenção dos equipamentos de uma família reduz os custos financeiros e de descontinuidade do negócio em função da configuração já existente, além da necessidade de reconstrução lógica de todo o ecossistema, gerando esforços que podem levar a riscos. A configuração atual é de conhecimento dos técnicos da Prefeitura do Município de Contagem e que dominam Técnica e tecnologicamente os equipamentos instalados, ou seja, estão especializados no assunto. Portanto, a troca por solução de outro fabricante necessariamente implicaria em novo aprendizado, necessitando de tempo para aquisição de experiência e novos custos de investimento em treinamento.

Assim, as justificativas técnicas acima encontram embasamento legal nas recomendações, nos acórdãos, súmulas do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme citado no item 2.7, por meio do Acórdão nº. 747/2008 –Plenário que diz: “A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração”.

Nesse sentido, a Súmula/TCU nº 270 prevê que “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

Maria Isabel A. de Souza  
Equipe Pregões



## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES METÁLICAS, ÓPTICAS E EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE.

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a equipe de Pregões da Prefeitura Municipal de Contagem informar:

## QUESTIONAMENTO E RESPOSTA:

## Questionamento 01:

Favor nos enviar a planilha orçamentária com os preços unitários dos itens, pois a não consta no processo licitatório.

## Resposta da equipe:

Considerando a questão da possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor, preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei 10520/2002, a saber: "nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor", e o interesse da Administração Pública em se obter o melhor preço; e, ainda, considerando o acórdão do TCU a seguir: TCU – Acórdão 1925/2006 – Plenário " 2. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários deverá constar obrigatoriamente do Termo de Referência, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal Termo de Referência ou o próprio orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-lo. Portanto, esta Equipe de Pregões, se reserva no direito de não enviar a planilha solicitada, deixando a quem se interessar a possibilidade prevista no item 9.7 do Edital. Ressaltamos que já foi respondido questionamento constando o valor estimado do objeto em questão.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

Maria Isabel A. de Souza  
Equipe Pregões

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS –03/08/2021

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL–CSTB

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL, A PARTIR DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2021, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2020

ASSINADO: 31 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL–CSTB

OBJETO: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES DO BRASIL–CSTB

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL, A PARTIR DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE JULHO DE 2021, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020, CELEBRADO EM 12 DE MARÇO DE 2020

ASSINADO: 31 DE JULHO DE 2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020 PA. Nº 0102/2020 – PE. Nº 030/2020  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO O DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONTRATADA: MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA  
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL, A PARTIR DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DE 2021, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020, CELEBRADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2020  
ASSINADO: 26 DE JULHO DE 2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE VIGIA/PORTARIA, PARA ATUAREM NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1123.12.361.0029.2252 - 33.90.37.00 – FONTE 0101 R 597

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª., para RATIFICAÇÃO, da despesa com MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ: 33.224.254./0001-42. Valor total de R\$ 3.033.290,88 (três milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA

Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

Matrícula 0154921-2

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso VIII Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, CNPJ: 33.224.254./0001-42. Valor total de R\$ 3.033.290,88 (três milhões, trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 0154226-7

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.683

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-307, o(a) servidor(a) PALMIRA MARIA DINIZ PIMENTA, matrícula 1203360, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de agosto de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.684

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código SETGER.DAM5.01, OSMAR ENOQUE MOTA FILHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-5, código SMDS.DAM5.02, o(a) servidor(a) LAIANY GOMES DOS REIS SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado(a) para responder pela Gerência de Prestação de Contas, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMDS.DAM5.02, o(a) servidor(a) OSMAR ENOQUE MOTA FILHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado(a) para responder pela Gerência de Prestação de Contas, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de agosto de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.685

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016, DESIGNA para o exercício da Função Especial de Atendente de CAP, Referência FE-5, CFE-108, o(a) servidor(a) ROBERTO MAURO PEREIRA, matrícula 1083771, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de agosto de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal  
de Defesa Social**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/005/2021

PROCESSADO: R.F. da C. - MATRÍCULA 19.634-7

## DESPACHO DE JULGAMENTO

Acolho o relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar, para ABSOLVER o servidor R.F. da C., matrícula 19.634-7, Guarda Civil de Contagem, por não ter restada configurada a violação dos deveres funcionais previstos na Lei Complementar Municipal 215/2016, conforme capitulações da portaria inaugural do processo disciplinar. Fica o ilustre procurador DR. VITOR CESAR SILVA XAVIER, OAB/DF 52.092, intimado nos termos do art. 175 § 1º da Lei Complementar Municipal 215/2016, para tomar ciência da decisão.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Contagem, 02 de agosto de 2021.

Marcelo Aguiar

Corregedor da Guarda Civil de Contagem



**Secretaria Municipal de Educação**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, P. A. nº. 005/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, INSTITUTO SER FELIZ, CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66.

Objeto: acréscimo de recursos financeiros referentes à alimentação escolar com vistas a garantir o desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil, na modalidade creche e pré-escola, turno parcial e integral, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESpesas Correntes Recursos Vinculados- PNAE	2021	R\$32.100,00	1.1123.12.365.0029.2251 33504100 FONTE 2144
DESpesas Correntes Recursos Vinculados - TESOURO ALIMENTAÇÃO 0100	2021	R\$32.100,00	1.1123.12.365.0029.2080 33504100 FONTE 0100
TOTAL DO TERMO ADITIVO		R\$64.200,00	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021		R\$1.069.252,22	

Valor Total do Termo Aditivo: R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)

Valor Global do Termo de Colaboração: R\$1.069.252,22 (hum milhão, sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Assinam:

Thaís de Jesus Mendes

Instituto Ser Feliz

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 064/2021 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR OTACIR NUNES DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2021, P. A. nº. 022/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 022/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM □ LAR CRIANÇA VIDA, CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50.

Objeto: acréscimo de recursos financeiros referentes à alimentação escolar com vistas a garantir o desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil, na modalidade creche e pré-escola, turno parcial e integral, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- PNAE	2021	R\$74.484,00	1.1123.12.365.0029.2251 33504100 FONTE 2144
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS - TESOURO ALIMENTAÇÃO 0100	2021	R\$74.484,00	1.1123.12.365.0029.2080 33504100 FONTE 0100
TOTAL DO TERMO ADITIVO		R\$148.968,00	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021		R\$2.552.683,76	

Valor Total do Termo Aditivo : R\$148.968,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Valor Global do Termo de Colaboração: R\$2.552.663,76 ( dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Assinam:

Enoque de Freitas Gonçalves

Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem – Lar Criança Vida

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 023/2021, P. A. nº. 023/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 023/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, CASA DE APOIO À CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM □ IPÊ AMARELO, CNPJ sob o nº 00.211.504/0004-01.

Objeto: acréscimo de recursos financeiros referentes à alimentação escolar com vistas a garantir o desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil, na modalidade creche e pré-escola, turno parcial e integral, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- PNAE	2021	R\$19.902,00	1.1123.12.365.0029.2251 33504100 FONTE 2144
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS - TESOURO ALIMENTAÇÃO 0100	2021	R\$19.902,00	1.1123.12.365.0029.2080 33504100 FONTE 0100
TOTAL DO TERMO ADITIVO		R\$38.704,00	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2021		R\$443.308,56	

Valor Total do Termo Aditivo: R\$39.804,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais)

Valor Global do Termo de Colaboração: R\$443.308,56 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Assinam:

Enoque de Freitas Gonçalves

Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem – Ipê Amarelo

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Coimbra, Nº 100, Bairro Santa Cruz Industrial CONTAGEM/MG
--	--	---

PORTARIA SEDUC Nº 35, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Altera o Gestor de Parcerias para acompanhar e fiscalizar a execução de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de ações de Educação Integral/Integrada, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº 30/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 247, de 29 de dezembro de 2017; pelo Decreto Nº 29, de 18 de março de 2013; e pelo Decreto Nº 434, de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Gestor de Parcerias para acompanhar e fiscalizar a execução de parcerias, celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que tem como objeto desenvolver ações de Educação Integral designando a servidora abaixo:

– Flávia Goulart Pereira, inscrita na matrícula nº 01351334.

Art. 2º. A gestora designada pela Secretaria Municipal de Educação terá as seguintes atribuições, conforme mencionado na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº 30/2017:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº 30/2017;
- d) disponibilizar materiais equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Nº 13.019/2014;
- f) em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
- g) realizar a conferência e a checagem de cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar e adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

Art. 3º. A presente Portaria só poderá ser alterada por meio da publicação de nova portaria, que altere expressamente o Gestor de Parcerias de ações de Educação Integral/Integrada.

Art. 4º. Em caso de ausência temporária da gestora, a Secretária Municipal de Educação assumirá a gestão até o retorno daquela.

Art. 5º. Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária Municipal de Educação assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Telma Fernanda Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021, P. A. nº. 003/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, CNPJ sob o nº 16.518.821/0004-05,

Objeto: acréscimo de recursos financeiros referentes à alimentação escolar com vistas a garantir o desenvolvimento de atividades educacionais de Educação Infantil, na modalidade creche e pré-escola, turno parcial e integral, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.



Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- PNAE	2021	R\$30.260,00	1.1123.12.365.0029.2251 33504100 FONTE 2144
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS - TESOURO ALIMENTAÇÃO 0100	2021	R\$30.260,00	1.1123.12.365.0029.2080 33504100 FONTE 0100
TOTAL DO TERMO ADITIVO		R\$60.520,00	
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021		R\$878.586,52	

Valor Total do Termo Aditivo: R\$60.520,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte reais).

Valor Global do Termo de Colaboração: R\$878.586,52 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data de assinatura: 02 de agosto de 2021

Assinam:

Maria Margarida de Jesus

Organização Educacional João XXIII

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

## Secretaria Municipal de Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO				
Nº PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº DECISÃO
A Superintendência de Tributação faz publicar as decisões abaixo indicadas:				
25893/2019-02A	CONSULTA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	ALDA VALADARES PEREIRA MENDONÇA	IMPROCEDENTE	7.875
06366/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	ARGENTIL CORRÊA DA SILVA - SEDUC	IMPROCEDENTE	7.876
04897/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÍNCIPE DA PAZ	PROCEDENTE	7.877
08067/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIAÇÃO CÃO VIVER EM DEFESA DOS ANIMAIS	IMPROCEDENTE	7.878
08111/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIAÇÃO CÃO VIVER EM DEFESA DOS ANIMAIS	IMPROCEDENTE	7.879
08112/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	ASSOCIAÇÃO CÃO VIVER EM DEFESA DOS ANIMAIS	IMPROCEDENTE	7.880
07581/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 4A. REGIÃO ECLESIASTICA	IMPROCEDENTE	7.881
07143/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 4ª. REGIÃO ECLESIASTICA	PROCEDENTE	7.882
10866/2020-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	IMPROCEDENTE	7.883
07602/2021-02A	ISENÇÃO DE TFEP	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL ABRAÇAR	IMPROCEDENTE	7.884
07616/2021-02A	ISENÇÃO DE TFEP	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL ABRAÇAR	IMPROCEDENTE	7.885
07623/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL ABRAÇAR	IMPROCEDENTE	7.886
07725/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS EMPREGADOS DA CEMIG - GREMIG	IMPROCEDENTE	7.887

07118/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO NAS NAÇÕES - ASN	IMPROCEDENTE	7.888
08978/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM - TRANSCON	PROCEDENTE	7.889
08987/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM - TRANSCON	PROCEDENTE	7.890
06679/2021-02A	REMISSÃO DE IPTU IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTE/ALAGAMENTOS	BEATRIZ FELICIDADE MOREIRA CAMPOS	IMPROCEDENTE	7.891
07772/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CAIXA ESCOLAR ADRIANO JOSÉ COSTA	IMPROCEDENTE	7.892
06331/2021-2A	ISENÇÃO DE IPTU	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONTAGEM	IMPROCEDENTE	7.893
07603/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONTAGEM	IMPROCEDENTE	7.894
02805/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSE	IMPROCEDENTE	7.895
07594/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	IMPROCEDENTE	7.896
06782/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	COMUNIDADE EVANGÉLICA BARUK RABA	IMPROCEDENTE	7.897
06466/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	COMUNIDADE EVANGÉLICA INTERNACIONAL	IMPROCEDENTE	7.898
07295/2021-02A	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	CONGREGAÇÃO DE SÃO PEDRO AD VÍNCULA	IMPROCEDENTE	7.899
19190/2019-02A	REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	DEVALDO MARTINS	IMPROCEDENTE	7.900
02.A.03933/2013	ISENÇÃO DE IPTU	FRANCISCO VENCESLAU DE ARAÚJO	IMPROCEDENTE	7.901
06522/2021-02A	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO TOBIAS	IMPROCEDENTE	7.902
00355/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAP. DE NATUREZA GRAVE	GENUINO ALVES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	7.903
05719/2021-02A	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	GRUPO DE ESTUDOS E TRABALHO EM EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA GETEC	IMPROCEDENTE	7.904
07656/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAP. DE NATUREZA GRAVE	GUILHERME VIEIRA MENDES CUNHA	IMPROCEDENTE	7.905
00183/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA APOSTÓLICA GERAÇÃO REMANESCENTE	PROCEDENTE	7.906
12205/2020-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA NOVA VIDA EM FAMÍLIA	PROCEDENTE	7.907
06543/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA BATISTA PARA TODAS AS NAÇÕES	IMPROCEDENTE	7.908
06803/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA CRISTÃ ZOE	IMPROCEDENTE	7.909
07363/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	7.910
07687/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	7.911
07780/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	7.912
07836/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMPROCEDENTE	7.913
06726/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL FORTALEZA DO POVO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.914
06358/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL FORTALEZA DO POVO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.915
06634/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.916
06635/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.917
06636/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.918
06637/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.919
07787/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA METODISTA WESLEYANA	IMPROCEDENTE	7.920
07790/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA METODISTA WESLEYANA	IMPROCEDENTE	7.921
00260/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA MISSÃO FÉ APOSTÓLICA EM CONTAGEM	IMPROCEDENTE	7.922
00304/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA PENTECOSTAL A GLÓRIA DE DEUS E O FOGO REVELADO PELO ESPÍRITO SANTO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.923
00305/2021-05A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL A GLÓRIA DE DEUS E O FOGO REVELADO PELO ESPÍRITO SANTO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.924
07760/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	IMPROCEDENTE	7.925
04852/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	IGREJA PENTECOSTAL FONTE DO AVIVAMENTO	PROCEDENTE	7.926
07092/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL FONTE DO AVIVAMENTO	IMPROCEDENTE	7.927
08114/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA PENTECOSTAL FONTE DO AVIVAMENTO	IMPROCEDENTE	7.928

06192/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	IGREJA PENTECOSTAL TEMPLO DE DEUS VIVO	IMPROCEDENTE	7.929
08113/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.930
08115/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.931
08116/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	7.932
29055/2019-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS	PROCEDENTE	7.933
05507/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA	IMPROCEDENTE	7.934
05588/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ARCA DA ALIANÇA	IMPROCEDENTE	7.935
06179/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROCEDENTE	7.936
07074/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROCEDENTE	7.937
10868/2019-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	INSTITUTO SÃO DOMINGOS SÁVIO	PROCEDENTE	7.938
00327/2021-05A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAP. DE NATUREZA GRAVE	JOÃO MAURO DA CUNHA	IMPROCEDENTE	7.939
07733/2021-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	LAR MARIA CLARA	IMPROCEDENTE	7.940
06720/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	MINISTERIO CASA DE DAVI	IMPROCEDENTE	7.941
06519/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	MINISTERIO EVANGÉLICO SOL DA JUSTIÇA	PROCEDENTE	7.942
07751/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	NAVE - NÚCLEO DE APRENDIZADO VIDA ETERNA	PROCEDENTE	7.943
07688/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA	IMPROCEDENTE	7.944
11377/2021-02A	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	OBRA SOCIAL PROGRESSO	PROCEDENTE	7.945
03328/2021-02A	CONSULTA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	PIONEIRA SERVIÇOS LTDA	PROCEDENTE	7.946
06476/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU LC 305/2021	PRO-CEU:PROJETO CONSTRUINDO EM UNIÃO	IMPROCEDENTE	7.947
00374/2021-02A	REMISSÃO IPTU POR DOENÇA INCAP. DE NATUREZA GRAVE	REGINA GONÇALVES PINTO ALVES	IMPROCEDENTE	7.948
11744/2020-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	PROCEDENTE	7.949

Prezados Srs.,

a pela Diretoria de Tributos Imobiliários da Subsecretaria de Receita Municipal.

Boa noite!

Solicitamos a gentileza de providenciarem a publicação de indeferimento anexa, em decisão de primeira instância prolatada

A Diretoria de Tributos Imobiliários faz cientificar das decisões abaixo indicadas:

Processo: 70213252221 de 02/07/2021  
 Requerente: CEND COMUNICAÇÃO E NEGOCIOS LTDA  
 Assunto: Pedido isenção ITBI – Incorporação de Imóvel  
 Decisão: Improcedência do Pedido

Processo: 70115550521 de 01/07/2021  
 Requerente: EMPREENDIMENTOS NOSSA SRA DO CARMO  
 Assunto: Não incidência do ITBI – Incorporação de bens  
 Decisão: Improcedência do Pedido

Mateus Braga Guerra  
 Diretor de Tributos Imobiliários.



## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
ASSESSORIA JURÍDICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA GESTÃO 2021 - 2023

Estabelece procedimento de eleição dos representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC.

A Presidente do COMAC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 16 e 17 da Deliberação Normativa do COMAC N.º 04 de 16 de fevereiro de 2004, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, e da Lei n.º 2.570 de 17 de dezembro de 1993 e demais dispositivos aplicáveis torna público a realização de eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, em conformidade com as regras estabelecidas no presente edital.

#### 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desse edital a convocação entidades representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC através de eleição para mandato de 02 anos iniciando-se em 28 de outubro de 2021 e término em 27 de outubro de 2023, bem como estabelecimento dos requisitos e condições de participação na reunião de eleição.

1.2 – Ficam convidadas as entidades dos 3 (três) segmentos abaixo relacionados para procederem inscrição para a habilitação e designação de até 02 (dois) representantes, titulares e suplentes:

1.2.1 – entidades civis criadas com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem;

1.2.2 – sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem;

1.2.3 – associações civis representativas dos moradores do Município de Contagem.

#### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da eleição que trata este Edital todas as entidades representantes da sociedade civil organizada na condição de eleitor ou de elegível/eleitor para o Plenário, e deverão atender as regras e critérios dispostos neste edital e que e na legislação municipal pertinente.

#### 3 – INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 – As entidades representantes da sociedade civil organizada na condição de eleitor ou de elegível/eleitor que se enquadrarem em um dos seguimentos previstos nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 interessadas em participar da composição do COMAC no biênio 2021/2023 deverão inscrever-se no período previsto no item 6.1.

3.2 – As inscrições para a participação na plenária que elegerá as entidades representantes da sociedade civil no COMAC serão realizadas através do e-mail: juridico.semad@contagem.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, localizada na Rua José Cavaliere N.º 15, Bairro Cinco em Contagem/MG, no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h30min;

3.2.1 – Colocar no assunto do e-mail: “ELEIÇÕES COMAC – NOME DA ENTIDADE”;

3.2.2 – Os documentos encaminhados por e-mail deverão estar nos formatos PDF, JPEG ou JPG;

3.2.3 – Somente serão aceitas inscrições realizadas totalmente presencialmente ou totalmente por e-mail;

3.2.4 – A inscrição é isenta de quaisquer ônus para o pleiteante.

#### 4 – REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão aceitas as inscrições de todas as entidades representantes da sociedade civil organizada com atuação no Município de Contagem que:

4.1.1 – Apresentar Carta de Habilitação devidamente assinada (Anexo I);

4.1.2 – demonstrar estar legalmente constituída a mais de um ano;

4.1.3 – apresentar o estatuto registrado em que conste objetivo expresso da categoria da entidade representante da sociedade civil organizada a qual representa;

4.1.4 – apresentar a ata de eleição da última diretoria devidamente registrada;

4.1.5 – apresentar o CNPJ;

4.1.6 – ter representatividade no Município de Contagem, demonstrada através de ações realizadas ou em curso, em seu território.

4.1.7 – fornecer até dois endereços eletrônicos (e-mail) para receber as notificações referentes ao processo eleitoral;

4.1.8 – declaração (Anexo II) assinada pelo representante da entidade, que responderá sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas;

4.2 – É de inteira responsabilidade da entidade acompanhar as publicações no e-Doc bem como mensagens encaminhadas para os e-mails fornecidos;

4.3 – Considera-se como devidamente notificado o envio de mensagem para o e-mail fornecido quando das inscrições.

#### 5 – COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável designará por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Contagem (e-Doc) Comissão Eleitoral para analisar os documentos referentes às inscrições e acompanhar o processo eleitoral;

5.1.1 – A Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial do Município de Contagem (e-Doc) as entidades representantes da sociedade civil organizada habilitadas, com seu respectivo representante, com direito a um voto, aptos a participarem da eleição na condição de titular ou suplente;

5.1.2 – Da decisão que inabilitar entidade, caberá recurso dirigido à comissão eleitoral.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – As etapas e períodos para o processo eleitoral são os que seguem:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/08/2021	Diário oficial do Município de Contagem □ e-Doc
Impugnação do Edital	04 a 16/08/2021	E-mail: juridico.semاد@contagem.mg.gov.br ou presencialmente na SEMAD – item 3.2.
Período das inscrições	12/08/2021 a 31/08/2021	E-mail: juridico.semاد@contagem.mg.gov.br ou presencialmente na SEMAD – item 3.2.
Publicação dos habilitados	09/09/2021	Diário oficial do Município de Contagem □ e-Doc
Prazo para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral	Até 16/09/2021	E-mail: juridico.semاد@contagem.mg.gov.br ou presencialmente na SEMAD – item 3.2.
Julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados.	Até 21/09/2021	Diário oficial do Município de Contagem □ e-Doc
Eleição (Entidades defesa da qualidade do meio ambiente)	De 9h às 10h 28/09/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Eleição (Sindicatos de trabalhadores)	De 10h às 11h 28/09/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Eleição (Associações dos moradores)	De 11h às 12h 28/09/2021	Plataforma virtual Microsoft Teams.
Publicação das entidades eleitas	01/10/2021	Diário oficial do Município de Contagem □ e-Doc

6.2 – As instruções e links de acesso a Plataforma virtual Microsoft Teams serão enviadas para os e-mails informados na Inscrição do Processo Eleitoral com antecedência mínima de 1h (uma hora);

6.3 – A comissão eleitoral fará, através dos e-mails fornecidos quando da inscrição, dentro do prazo previsto no item 6.1, comunicação formal da habilitação ou da inabilitados, bem como do resultado dos eventuais recursos das entidades representantes da sociedade civil organizada que se inscreveram no certame;

6.4 – As entidades inabilitadas poderão recorrer à Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação da inabilitação;

7 – REUNIÃO PARA ELEIÇÃO

7.1 – Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto para escolher a entidade elegível representante do segmento.

7.2 – Será eleita a entidade elegível que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos.

7.3 – Em caso de empate, ou de nenhuma entidade atingir 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos, realizar-se-á 2.º Turno com as duas entidades mais votadas e, persistindo o empate, será titular aquela mais antiga.

7.4. As entidades eleitas deverão enviar para a comissão eleitoral, ofício de indicação dos seus representantes, conforme modelo indicado no Anexo III do edital, devidamente assinado pelo Dirigente Máximo, em até 05 dias úteis da data de eleição.

8 – DAS RESTRIÇÕES

8.1 – Cada instituição, na condição de eleitor ou de elegível/eleitor considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar de 01 (um) dos segmentos a que se refere este Edital.

8.2 – Não serão aceitos como Conselheiros, em qualquer hipótese, aqueles que sejam vinculados às empresas em que haja irregularidades com o meio ambiente.

8.3 – Ao servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem (SEMAD) e de suas entidades vinculadas; pessoas que prestem serviços de qualquer natureza ou participem, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização no âmbito municipal, ou que possam ser discutidos e analisados no Conselho é vedada a participação no COMAC como representante das Entidades civis.

8.4 – Não se aplica as vedações acima ao empregado de empresa que não tenha como objeto principal o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ambiental, bem como os que interfiram em assuntos pertinentes à fiscalização, aplicando-lhes os impedimentos a que se refere o caput do Art. 25- A do Regimento Interno.

8.5 – Ao conselheiro eleito é vedado prestar consultoria, assessoria, assistência jurídica ou contábil à pessoa física ou jurídica em matéria que esteja sendo objeto de procedimento administrativo nos âmbitos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD- e do âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem -COMAC- devendo declarar-se impedido de votar nos processos de licenciamento ambiental ou autorizações ambientais os quais tenha atuado anteriormente nessas condições, ou que tenha recebido remuneração, sob qualquer título, no período compreendido entre o início do processo administrativo até a data da conclusão dos autos e/ou julgamento do recurso.

8.6 – É impedido de votar ainda o Conselheiro que tenha interesse direto ou indireto na matéria; tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações; esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro; esteja proibido por lei de fazê-lo.

9 – DA POSSE E DO MANDATO

9.1 – A posse dos Conselheiros dar-se-á na primeira sessão do mês subsequente ao da eleição em reunião designada para este fim.

9.2 – O mandato dos membros do COMAC é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

9.3 – A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços remunerados, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e de participação em diligências autorizadas por este.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Em atendimento ao § 1º do artigo 17 da Deliberação Normativa COMAC Nº 04 de 16 de fevereiro de 2004 será enviada correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), aos segmentos previstos no caput deste artigo dando ciência ao conteúdo desse edital, de forma complementar à publicação e chamada pelos canais oficiais.

10.2 – Todas as considerações e questionamentos a este regulamento poderão ser apresentadas, com a respectiva fundamentação documental, em até dois 2 (dois) dias

úteis após a data de publicação deste edital, através do e-mail: juridico.semاد@contagem.mg.gov.br, sendo estas avaliadas pela Presidente do COMAC.

10.3 – Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão decididos pela Presidente do COMAC.

10.4 – Aplicam-se subsidiariamente Deliberação Normativa COMAC Nº 04 de 16 de fevereiro de 2004 (e-Doc. Ed. 2101 de 20/02/2004) e demais normas ambientais pertinentes.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

MARIA THERESA CAMISÃO MESQUITA

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem ANEXO I

#### CARTA DE HABILITAÇÃO

##### MODALIDADE DE INSCRIÇÃO:

( ) condição de eleitor – direito de voto nas associações elegíveis do mesmo segmento

( ) elegível/eleitor – direito de ser eleito para vaga do Conselho por meio dos votos das entidades eleitoras, além do direito de voto, no mesmo segmento.

##### DADOS DA ENTIDADE:

( ) Entidades civis criadas com finalidade específica de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Contagem;

( ) Sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial no Município de Contagem;

( ) Associações civis representativas dos moradores do Município de Contagem.

Nome da entidade: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_-

Endereço: \_\_\_\_\_.

Correio Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_.

Representante legal: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

Correio Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_.

Pelo presente, requeremos a habilitação da entidade para concorrer no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Contagem COMAC para o Biênio de 2021 a 2023, nos termos deste edital de eleição dos representantes da Sociedade Civil.

Contagem, \_\_\_\_ de agosto de 2021

Assinatura do representante da entidade e Identificação

#### ANEXO II

##### AUTODECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, (Nome do representante da entidade CI e CPF), representante legal da (nome Entidade/sindicato/associação) DECLARO A AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS no ato da inscrição para o processo eleitoral dos representantes das entidades da sociedade civil organizada gestão 2021 – 2023, Edital de Convocação nº 01/2021.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

Contagem, \_\_\_\_ de agosto de 2021

Assinatura do representante da entidade e Identificação



## ANEXO III

## MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITAS

Ofício Nº \_\_\_/2021

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

A Exma. Sra. Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Em cumprimento ao disposto no item 7.4 do Edital de Convocação para eleição do COMAC 2021-2023, a(o) (nome da entidade), representante do (informar o segmento da Organização da sociedade civil) indica os seguintes nomes para a nova composição no(a) (nome do colegiado), mandato 2021/2023:

## Conselheiro Titular

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones fixo com DDD:

Telefones celular com DDD:

## Conselheiro Suplente

Nome Completo:

Endereço postal para correspondência com CEP:

E-mail ativo principal:

E-mail ativo alternativo:

Telefones fixo com DDD:

Telefones celular com DDD:

Assinatura do representante da entidade e Identificação



Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 021/2021– PAC 038/2021- cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. – Data: 17 de agosto de 2021 às 09h00min - Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). RETIRADA DE EDITAL: <http://www.contagem.mg.gov.br> = licitações ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 03 de agosto de 2021.

## AVISO DE SESSÃO:

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a data para a realização do Pregão Eletrônico nº 004.2021 – PAC 009.2021- cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO E INDICADORES BIOLÓGICOS. Data: 23 de AGOSTO de 2021 às 09h00min, abertura das propostas às 09h15min. O edital poderá ser obtido da seguinte forma: através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br). Informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Equipe de Licitação – Fabrício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 03 de agosto de 2021

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social**

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Publicado em 29/07/2021 – Diário Oficial de Contagem Edição nº 5120 (Pag. 22) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 - PA. Nº 195/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018 firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil NÚCLEO DE INCENTIVO A CIDADANIA - NIC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.035/0001-28.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910 de 06 de dezembro de 2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto modificar o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2018, no tocante ao item 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.

Data assinatura: 03/08/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NO BANCO DE ALIMENTOS DE CONTAGEM 02/2021/SMDS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR - SMDS, por meio da Superintendência de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento – SSAA, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 247/2017, Lei Municipal nº 4.276/2009, no Decreto Municipal nº 458/2018, no Plano Municipal de Abastecimento, na Resolução Federal nº 81/2018, Guia Operacional e de Gestão para Bancos de Alimentos, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, com a finalidade de cadastro permanente de entidades socioassistenciais junto ao Banco de Alimentos, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente convocação tem por objeto oportunizar que as entidades tenham acesso ao Programa de Abastecimento e Complementação Alimentar – Banco de Alimentos, através de cadastro.

1.2. O cadastro será estabelecido em duas etapas.

1.3. Somente podem se cadastrar as entidades socioassistenciais sem fins lucrativos localizadas no Município de Contagem.

Parágrafo único. Não necessitam participar deste cadastro as entidades socioassistenciais habilitadas no Edital de Chamamento Público Simplificado 01/2021/SMDS.

**2 - DA PRIMEIRA ETAPA DO CADASTRO**

2.1. Com base no Plano Municipal de Abastecimento e a Resolução Federal nº 81/2018 a primeira etapa se dará pela manifestação de interesse da entidade por meio de entrega da seguinte documentação:

a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante do regular funcionamento da entidade socioassistencial no endereço registrado no CNPJ ou em endereço diverso, desde que mediante justificativa, que poderá ser demonstrado por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras similares. (Comprovante de endereço da entidade);

c) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade registrado em cartório;

d) Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria e/ou Conselho;

- e) Termo de ciência e compromisso assinado na forma do Anexo I deste Edital;
- f) Comprovante com o número de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – COMSAN e/ou Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e/ou Conselho Municipal do Idoso e/ou outros conselhos de Contagem ou Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS.
- 2.2. Para as entidades que desejam receber gêneros alimentícios do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA deverá ser entregue, além da documentação mencionada no item 2.1., relação completa dos beneficiários atendidos pela entidade quanto à doação de alimentos recebidos no âmbito do Programa de Abastecimento e Complementação Alimentar – Banco de Alimentos, incluindo nome completo, CPF, Número de Identificação Social (NIS) endereço.
- 2.3. Para entidades que atendem pessoas em situação de rua deverá ser apresentada além da documentação mencionada no item 2.1, declaração do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop com a relação de nomes das pessoas referenciadas por esse equipamento e a autorização de atendimento.
- 2.4. A entrega da documentação será EXCLUSIVAMENTE de forma presencial no endereço do Banco de Alimentos, situado na Rua São Lucas, 266, Bairro Água Branca, CEP: 32.371-110 Contagem – MG, somente em dias úteis, das 08h às 17h.
- 2.5. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado com a especificação: “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NO BANCO DE ALIMENTOS DE CONTAGEM 02/2021/SMDS”, a equipe do Banco de Alimentos apresentará um recibo de entrega da documentação que deve ser mantido de posse da entidade.
- 2.6. Em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), a equipe de gestão do Programa adotará todas as medidas necessárias no sentido de evitar aglomerações e/ou contágio entre os munícipes, durante o processo de cadastro.

### 3 - DA SEGUNDA ETAPA DO CADASTRO

- 3.1. A Superintendência da Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento, por meio de equipe do Banco de Alimentos, procederá com a análise da documentação cujo resultado deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade de Contagem (DOC-e) em até 60 (sessenta) dias corridos após a data de entrega sendo de responsabilidade da entidade interessada o acompanhamento e a ciência de seus teores.
- 3.2. Neste resultado deverá ser informado se a entidade foi habilitada na primeira etapa ou se é necessário complementação de documentação, tendo a entidade o prazo 10 (dez) dias úteis para a entrega da documentação faltante, se for o caso.
- 3.3. Após a publicação do resultado da primeira etapa, a equipe designada pela Superintendência da Segurança Alimentar e Abastecimento, agendará no e-mail e telefone informados no documento apresentado no item 2.1, alínea ‘e’, deste Edital, uma visita técnica à entidade socioassistencial e fará um relatório sobre as condições sanitárias e de atendimento desta entidade.
- 3.4. Caso a equipe designada pela Superintendência de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento não consiga contato com a entidade socioassistencial para agendamento da visita técnica esta será considerada inabilitada, não cabendo responsabilidade ao Poder Público.
- 3.5. Por fim será publicado no Diário Oficial da Cidade de Contagem (DOC-e) o resultado final se a entidade está cadastrada ou não no Programa.

### 4 - DO NÚMERO DE VAGAS E PRAZOS

- 4.1. Não há limite de vagas para o cadastro, sendo o atendimento condicionado à capacidade operacional do Banco de Alimentos.
- 4.2. O Banco de Alimentos prevê o apoio na complementação de refeições não cabendo responsabilidade sobre as necessidades gerais das entidades socioassistenciais cadastradas.
- 4.3. O prazo deste Edital é indeterminado, podendo o Poder Público suspendê-lo a qualquer tempo.
- 4.4. O prazo para entrega da documentação apresentada no item 2. inicia-se após a publicação deste.
- 4.5. Após o cadastro a Superintendência de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento, por meio do Banco de Alimentos, se resguarda o direito de suspender o atendimento caso identifique alguma irregularidade em relação às diretrizes do Programa.

### 5 - DAS DÚVIDAS, CONSULTAS E RECURSOS

- 5.1. As dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: [bancodealimentos@contagem.mg.gov.br](mailto:bancodealimentos@contagem.mg.gov.br), sendo este o único endereço receptor de dúvidas e autorizado a responder a este Edital.
- 5.2. Não serão aceitas dúvidas por telefone.
- 5.3. Será realizada no dia 02/09/2021 (dois de setembro de dois mil e vinte e um), às 14h30min uma sessão pública online, para esclarecimento de dúvidas. Essa sessão será transmitida pelo YouTube no canal da Prefeitura de Contagem: [https://www.youtube.com/channel/UCcpzKB\\_AUVlpCzXKjGpTAQ](https://www.youtube.com/channel/UCcpzKB_AUVlpCzXKjGpTAQ). As dúvidas poderão ser enviadas via chat.
- 5.4. A Instituição poderá recorrer de qualquer decisão, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Contagem, por meio do e-mail indicado no item 5.1. que será analisado em até 10 (dez) dias úteis pela equipe do Banco de Alimentos, os pedidos de recurso e as respostas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de Contagem (DOC-e).

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

É vedada a participação de entidade que não esteja regularmente constituída ou que tenha alguma pendência com o Município.

## ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NO BANCO DE ALIMENTOS DE CONTAGEM 02/2021/SMDS

A [razão social da entidade assistencial], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], representada por seu (sua) [cargo/função], Sr.(a) [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00], com sede à [logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado, CEP], com endereço eletrônico [e-mail] e telefone nº [xxxxx], doravante denominada entidade socioassistencial, resolve firmar o presente Termo de Ciência e Compromisso para fins de cadastramento no Banco de Alimentos de Contagem, sujeitando-se, no que couber, aos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as cláusulas de ciência e compromisso a serem observadas pela entidade socioassistencial interessada em cadastrar-se no Banco de Alimentos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A entidade socioassistencial declara estar ciente de que:

- I – O Banco de Alimentos tem como principais objetivos captar, coletar, receber, selecionar, armazenar e acondicionar toda espécie de alimento apto ao consumo humano, com ou sem valor comercial, com a finalidade de distribuí-los junto à parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, por meio das entidades socioassistenciais cadastradas no programa;



- II – O Banco de Alimentos também tem como objetivo orientar, apoiar e qualificar as entidades socioassistenciais cadastradas em temas ligados à segurança alimentar e nutricional, especialmente, a educação alimentar e nutricional, o uso integral dos alimentos e combate ao desperdício e a segurança do alimento;
- III – A entidade socioassistencial está condicionada a distribuir gratuitamente refeições produzidas com as doações recebidas, sendo vedada a estipulação de contraprestação ou pagamento para a distribuição do alimento recebido;
- IV – A não observância da vedação indicada no inciso anterior ou a prática de conduta equivalente que caracterize desvio de finalidade poderá acarretar a incidência do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – A equipe de gestão do Banco de Alimentos poderá instituir meios de averiguação voltados a assegurar que os alimentos captados pela entidade socioassistencial estão sendo distribuídos em forma de refeição;
- VI – A ordem de distribuição poderá ser desconsiderada em situações de emergência e/ou calamidade, sendo que, a critério da Administração Pública, os alimentos poderão ser encaminhados diretamente para a entidade socioassistencial ou Órgão Público à frente do atendimento da emergência;
- VII – A entidade socioassistencial é responsável por providenciar veículo para retirada das doações; caixas plásticas adequadas sanitariamente; os equipamentos e instrumentos adequados à execução da produção de refeições, bem como por garantir a segurança e a higiene dos alimentos e demais itens distribuídos, do recebimento à entrega aos beneficiários, atendendo às disposições da legislação sanitária municipal vigente;
- VIII – A equipe de gestão do Banco de Alimentos procederá com visitas periódicas à entidade socioassistencial a partir da data do seu cadastramento, objetivando a verificação de suas instalações, a averiguação do registro do grupo assistido e o acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem aviso prévio;
- IX – A entidade socioassistencial poderá ter o cadastro cancelado a qualquer momento, desde que apresentada justificativa por parte da equipe do Banco de Alimentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

Ciente das condições, a entidade socioassistencial se compromete a:

- I – Manter atualizada e disponível para consulta a documentação referente ao cadastramento no Banco de Alimentos;
- II – Participar de pelo menos 1 curso de boas práticas de manipulação de alimentos a cada dois anos reconhecido pelo órgão municipal de vigilância sanitária ou pela Superintendência de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia;
- III – Atender às convocações da gestão do Banco de Alimentos, participando de palestras, cursos, treinamento e atividades promovidas pertinentes ao programa;
- IV – Manter em sua equipe de trabalho profissionais aptos a conduzirem as atividades inerentes à ação de combate ao desperdício de alimentos, em especial, a manipulação, a triagem e o armazenamento dos alimentos; e de maneira diligente, providenciar as adequações necessárias para a correta manipulação e armazenamento dos alimentos até o momento de sua distribuição final;
- V – Permitir a visita periódica da equipe do Banco de Alimentos às dependências da entidade socioassistencial para apresentar sugestões de melhoria e promover o debate de temas pertinentes à alimentação e segurança alimentar nutricional;
- VI – Distribuir gratuitamente refeições produzidas com as doações recebidas, sendo vedada a estipulação de contraprestação ou pagamento para a distribuição do alimento recebido;
- VII – Orientar o público assistido pela entidade sobre as condições para recebimento dos alimentos, alertando-os sobre a proibição da comercialização destes alimentos;
- VIII – Responder pela coleta, transporte, triagem, manipulação e doação/distribuição dos alimentos.
- IX – Sob tais condições firma o presente Termo de Ciência e Compromisso, comprometendo-se a cumprir integralmente as suas cláusulas e condições, bem como a legislação disciplinadora do Banco de Alimentos.

Contagem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo da/o Representante Legal e assinatura:

Nome da entidade:

**Secretaria Municipal  
de Direitos Humanos  
e Cidadania**

#### ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da parceria, Resolve

DESIGNAR,

o servidor Dilson José de Oliveira, Matrícula 1551323, cargo DAM 07, lotado no Gabinete da Prefeita, para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no processo Administrativo 11/2021, com a OSC Associação Move Cultura, CNPJ N.º 11.197.128/0001-03, a contar da data de publicação

do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 03 de agosto de 2021

MARCELO LINO DA SILVA  
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Dilson José de Oliveira  
DAM – 07  
Matrícula 1551323

#### PORTARIA DA SMDHC Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece o regime de prestação de serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o estado de calamidade pública no Município de Contagem, declarado por meio do Decreto nº 1.537, de 24 de março de 2020;  
CONSIDERANDO a determinação de que cada Secretaria deverá avaliar a prestação de serviços públicos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool 70% (setenta por cento), com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.503, de 12 de março de 2020 que estabelece diretrizes para realização do teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 240, de 16 de julho 2021, que define o regime de prestação de serviços públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional enquanto persistir a situação de pandemia da doença causada pela Covid-19 e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;  
CONSIDERANDO a Nota Técnica SMS/SVS Nº002, sobre protocolo para retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos do município de contagem durante o surto/epidemia de síndrome gripal e infecção pelo sars-cov-2.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e o inciso VI, do artigo 3º, do Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com observância das regras de prevenção e controle da pandemia decorrente da Covid-19, nos termos desta portaria.

Art. 2º Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que já tenham sido vacinados, devem retornar às atividades presenciais no 15º (décimo quinto) dia decorrido da data de aplicação da 2ª (segunda) dose ou se for o caso, da dose única, comprovado mediante apresentação do cartão de vacina.

Parágrafo único. Aos agentes públicos que apresentarem laudo conclusivo do médico assistente devidamente periciado e confirmado pela Diretoria de Medicina do Trabalho, fica autorizado o regime de teletrabalho ou em sobreaviso, no caso de a atividade não poder ser exercida em teletrabalho.

Art. 3º Para as atividades presenciais, deverão ser mantidos todos os protocolos de prevenção da covid-19: Uso de máscara, utilização de álcool em gel e manter o distanciamento;

Art. 4º Fica determinado o regime de revezamento aos agentes públicos que não tomaram as 02 (duas) doses da vacina, devendo cumprir suas jornadas diárias de forma integral, alternando o seu cumprimento entre os regimes presencial e em teletrabalho, sendo vedada a divisão da jornada diária de trabalho em turnos com regimes de trabalho distintos.

Parágrafo único. Compete ao gestor imediato, a elaboração das escalas de trabalho de modo a garantir o distanciamento entre os membros da equipe e permitir o cumprimento da jornada diária.

Art. 5º Compete ao agente público que desempenhar suas atividades no regime de teletrabalho:

I – cumprir diretamente as atividades relacionadas ao regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;

II – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com o gestor imediato;

III – atender prontamente a toda e qualquer solicitação do gestor imediato para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV – atender à convocação para comparecimento presencial sempre que solicitado;

V – Manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem eletrônica a ela encaminhada de forma periódica e sempre que demandado, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição de trabalho;

VII – zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias;

VIII – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis.

Art. 6º Será adotado o regime somente de teletrabalho aos servidores que se enquadrarem nas situações a seguir:

I - gestantes e lactantes;

II - com sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

III - que coabitarem com filhos menores de 1 ano;

IV - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, pelo tempo que durar o isolamento, de acordo com a prescrição médica.

Parágrafo único. A comprovação das situações previstas no Art. 6º, ocorrerá mediante apresentação de atestado médico ou por documentos que demonstrem as situações específicas.

Art. 7º Os agentes públicos com idade igual ou superior a 60 anos deverão exercer suas atividades, preferencialmente, em teletrabalho, até que possam completar o esquema vacinal.

Art. 8º O atendimento ao público deverá ser realizado preferencialmente por agendamento.

Art. 9º Somente deverão ser realizadas presencialmente as reuniões, sessões e audiências cujo encontro presencial seja imprescindível para a tomada de decisões, devendo contar somente com as pessoas essenciais à discussão, observadas as medidas de prevenção. Dar preferência para reuniões em formato virtual.

Art. 10 O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, aos servidores efetivos e comissionados, contratados temporários, empregados públicos e estagiários.

Art. 11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela chefia imediata.

Art. 12 Ficam revogadas as Portarias SMDHC nº 006, de 15 de março de 2021 e SMDHC nº 007, de 17 de março de 2021.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Previcon.**

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO – Nº 07/2021

O Departamento de Gestão Previdenciária dos Servidores do Município de Contagem – PREVICON faz publicar a situação dos expedientes abaixo indicados:

PROCESSO	ASSUNTO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	DATA
00291/2021-09A	Revisão de Proventos	Alcedino Pereira da Silva	01.94038-0	Indeferido	12/07/2021
00262/2021-09A	Revisão de Proventos	Inácio Alves Diniz	01.90611-5	Indeferido	12/07/2021
00253/2021-09A	Revisão de Proventos	Miguel Arcanjo de Oliveira	01.91355-3	Indeferido	05/07/2021
00290/2021-09A	Revisão de Proventos	Liana Maria Filha	01.91766-4	Indeferido	07/07/2021
00071/2021-09A	Revisão de Proventos	Leonardo José Assunção	01.09660-1	Desistente	23/07/2021
00295/2021-09A	Revisão de Proventos	Jacqueline dos Santos Marques	01.93354-6	Indeferido	27/07/2021
00199/2021-09A	Revisão de Proventos	Francisco Antônio dos Santos	01.91391-0	Indeferido	02/07/2021
00200/2021-09A	Revisão de Proventos	Maria das Dores Avelino Gomes	01.91566-1	Indeferido	02/07/2021

Ficam os requerentes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso nos termos dos artigos 102 e 104 da Lei nº 2160/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem

Elisa Teixeira de Faria

Subsecretária de Gestão Previdenciária



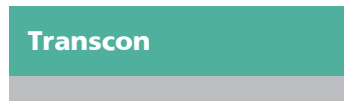
**CONVOCAÇÃO**

Senhores Membros do Conselho Municipal de Previdência.

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES e convida os MEMBROS SUPLENTEs do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para a segunda reunião ordinária a realizar-se no dia 4 de agosto de 2021, às 14h00min, em primeira chamada, e às 14h30min em segunda chamada, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.900/2012 – Regimento Interno do CMP - Local: Auditório da Câmara Municipal de Contagem, Localizada à Praça São Gonçalo, nº 18 – Bairro Centro – Contagem, Deliberação das pautas seguintes; Projeto de Lei da Previdência Complementar e outros.

Contagem, 03 de agosto de 2021.

Danielle de Jesus Gonçalves Altomare  
 Presidente do Conselho Municipal de Previdência  
 Decreto nº 234 de 15 de Julho de 2021.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 29/07/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-055/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
29/07/2021	4371020210025540	AM01499698	HJG4466	Deferido	Lucas Jose Teixeira Barbosa
29/07/2021	43710202109990000	AL00727094	OPO2700	Indeferido	ADELSON APARECIDO DA FONSECA E SILVA
29/07/2021	4371020210028209	AL00751004	OLW9731	Indeferido	ADRIELLI CAROLINE RODRIGUES DE O
29/07/2021	4371020210028245	AL00751448	OLW9731	Indeferido	ADRIELLI CAROLINE RODRIGUES DE O
29/07/2021	4371020210028246	AL00749796	OLW9731	Indeferido	ADRIELLI CAROLINE RODRIGUES DE O
29/07/2021	43710202109990000	AL00730256	HIM0400	Indeferido	ALESANDRA APARECIDA RIBEIRO DE RESENDE
29/07/2021	4371020210025916	AL00982230	HFF3408	Indeferido	Alexandre Vinicius Soares
29/07/2021	4371020210025482	AL01006492	PZF3307	Indeferido	Bruno Henrique Alves Pereira
29/07/2021	4371020210025496	AL01004813	PZF3307	Indeferido	Bruno Henrique Alves Pereira
29/07/2021	4371020210025842	AL01061616	PKQ4F75	Indeferido	DOUGLAS ALEXANDER CAMARA LIMA
29/07/2021	43710202109990000	AL01007140	HOA2528	Indeferido	DOUGLAS SANTOS CAMPOS
29/07/2021	4371020210025926	AH00709404	HIJ3852	Indeferido	EDERSON RESENDE
29/07/2021	43710202109990000	AL00737478	HJJ0797	Indeferido	EUGENIO CEZAR RAMOS
29/07/2021	4371020210025402	AL01044875	PWW0330	Indeferido	Edimilson Rodrigues Da Cruz
29/07/2021	4371020210025756	AL01012817	QUI9397	Indeferido	GENIZETE MAXIMO PEREIRA
29/07/2021	4371020210017482	AL00974540	HCV1J35	Indeferido	GLEISIELL LUIZ RIBEIRO

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

29/07/2021	4371020210017519	AL00730157	HDK6282	Indeferido	GUSTAVO CAMARGOS DOS SANTOS
29/07/2021	4371020210026025	AL00979243	QKE1B21	Indeferido	Halisson Henrique Dal Bianco
29/07/2021	4371020210017461	AL00788751	QUF4225	Indeferido	JULIANA RIBEIRO XAVIER
29/07/2021	4371020210017462	AL00789365	QUF4225	Indeferido	JULIANA RIBEIRO XAVIER
29/07/2021	4371020210025580	AL01045877	QUD3953	Indeferido	JURANDIR LAURINDO DE ALMEIDA
29/07/2021	4371020210025894	AL00995472	HKO9579	Indeferido	Joao Henrique Do Amaral Melo
29/07/2021	4371020210025895	AL00991994	DUR8711	Indeferido	Joao Henrique Do Amaral Melo
29/07/2021	4371020210025901	AL00976144	HFF2601	Indeferido	Joao Henrique Do Amaral Melo
29/07/2021	4371020210025903	AL00984500	OPN6192	Indeferido	Joao Henrique Do Amaral Melo
29/07/2021	4371020210025912	AL00986574	FIA2760	Indeferido	Joao Henrique Do Amaral Melo
29/07/2021	4371020210025452	AL01035299	QPV9150	Indeferido	Localiza Fleet S A
29/07/2021	4371020210025456	AL01004668	QOH2280	Indeferido	Localiza Rent A Car S.a.
29/07/2021	4371020210025458	AL01037171	QPO1508	Indeferido	Localiza Rent A Car S.a.
29/07/2021	4371020210025460	AL01051996	QPR6224	Indeferido	Localiza Rent A Car S.a.
29/07/2021	4371020210025463	AL01132983	QUQ8841	Indeferido	Localiza Rent A Car S.a.
29/07/2021	4371020210025464	AL01055362	QUQ8841	Indeferido	Localiza Rent A Car S.a.
29/07/2021	43710202109990000	AL00975961	RFC7169	Indeferido	MARYELVAS MOREIRA MAZZILLI
29/07/2021	43710202109990000	AL01016727	RFC7169	Indeferido	MARYELVAS MOREIRA MAZZILLI
29/07/2021	43710202109990000	AH00707116	HIJ9515	Indeferido	PAULO ROBERTO DA SILVA
29/07/2021	4371020210025820	AL00943181	OLW7508	Indeferido	PEDRO PAULO MIRANDA DA SILVA
29/07/2021	4371020210017447	AL01156430	HTG8738	Indeferido	Thales Rodrigues Malta

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 29 de Julho de 2021  
DIOGO FARIAS DA CUNHA  
Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 22/07/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-053/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
22/07/2021	4371001201705244	AL00002504	HLY4451	Deferido	VIACAO NOVO RETIRO LTDA

22/07/2021	4371020180016854	AL00350044	GXH9782	Deferido	VIACAO NOVO RETIRO LTDA
22/07/2021	4371020190009397	AL00552332	HKH0577	Deferido	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA
22/07/2021	4371020210017295	AH00682626	PVX6681	Indeferido	ANTONIO OLIVEIRA LISBOA
22/07/2021	4371020200022813	AL00816849	PYD9296	Indeferido	Antonio Leite Gomes
22/07/2021	4371020210025838	AL01038725	PZD9082	Indeferido	Cleide Pires Paim
22/07/2021	4371020210025319	AH00693600	OQU7066	Indeferido	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
22/07/2021	4371020210031541	AL00720223	GZH3599	Indeferido	DIORGES RIOS DE PAULA
22/07/2021	4371020210016960	AL01023119	RFE6C04	Indeferido	Danielle Cristine M Da Silva
22/07/2021	4371020210017302	AM01499554	HKW6946	Indeferido	Edmar Luiz Abreu
22/07/2021	4371020210025862	AL01018750	QPF3273	Indeferido	GILSON NUNES DA SILVA
22/07/2021	4371001201705239	AL00002257	PZI6910	Indeferido	GUILHERME MARQUES DE F SANTOS
22/07/2021	4371020210017428	AH00705735	QUH1609	Indeferido	Guilherme Luiz Alves De Souza
22/07/2021	43710202109990000	AL00921013	OPU1497	Indeferido	JOAO BARBOSA DA SILVA
22/07/2021	43710202109990000	AL00927960	OPU1497	Indeferido	JOAO BARBOSA DA SILVA
22/07/2021	43710202109990000	AL00978886	HOC6446	Indeferido	JOAO VICTOR DINIZ GAMA
22/07/2021	43710202109990000	AL01024819	HNH1791	Indeferido	JOHNATHAS DEIVID FERREIRA DE MENDONÇA
22/07/2021	43710202109990000	AL00987801	HNH1791	Indeferido	JOHNATHAS DEIVID FERREIRA DE MENDONÇA
22/07/2021	43710202109990000	AH00685353	HIM0161	Indeferido	JONATAS GABRIEL DAMASCENO
22/07/2021	4371020210025292	AH00682546	JVC3413	Indeferido	JUSTINO JUNIOR DA COSTA
22/07/2021	4371020210025843	AL01037565	HEY1402	Indeferido	Josue Ricardo Teixeira Bastos
22/07/2021	4371020210017417	AL00996341	QNR6155	Indeferido	Lucilene Aparecida Germano
22/07/2021	4371020210016943	AL00992828	HKJ0682	Indeferido	Luiz Donizeti Fernandes
22/07/2021	43710202109990000	AH00703267	HGI4953	Indeferido	MICHEL SOUZA FURTADO LEITE
22/07/2021	4371020210024932	AL01005502	GWU9980	Indeferido	Marcos Henrique Savioti Alves
22/07/2021	4371020210025854	AL00991678	PXR3785	Indeferido	NIARA VIDAL VELLOSO PATERNOSTER
22/07/2021	43710202109990000	AM00466937	PWU4425	Indeferido	PETERSON ROSA LOUREIRO
22/07/2021	4371020210031530	AB01207196	HIK2770	Indeferido	RICARDO ALEXANDRE VILACA
22/07/2021	43710202109990000	AH00709077	PUU1639	Indeferido	RODRIGO CAMPOS DO ROSARIO
22/07/2021	4371020210016937	AL00923600	PXX2790	Indeferido	Ronaldo Andrade Zauli
22/07/2021	4371020210023390	AL00977102	GOW6706	Indeferido	TANIA MARIA DE MENEZES
22/07/2021	43710202109990000	AB01211129	HHJ4852	Indeferido	THAIS FERNANDA SILVA
22/07/2021	43710202109990000	AB01207908	HCO6042	Indeferido	VALMIR DA SILVA
22/07/2021	4371020210017354	AL00486943	PJN1046	Indeferido	Viacao Novo Horizonte Ltda
22/07/2021	4371020210017355	AL01093304	JOY8751	Indeferido	Viacao Novo Horizonte Ltda
22/07/2021	4371020210017356	AL01108022	JQL5714	Indeferido	Viacao Novo Horizonte Ltda
22/07/2021	4371020210017357	AL01093410	JRC4086	Indeferido	Viacao Novo Horizonte Ltda
22/07/2021	4371020210017358	AL01090758	OLB3718	Indeferido	Viacao Novo Horizonte Ltda

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 22 de Julho de 2021  
 JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES  
 Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 27/07/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-054/2021					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
27/07/2021	43710202109990000	AM00828613	DJF9208	Deferido	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
27/07/2021	43710202109990000	AM00828615	DJF9208	Deferido	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
27/07/2021	43710202109990000	AM00828614	DJF9208	Deferido	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
27/07/2021	4371020210025294	AH00686028	HNQ3308	Deferido	Luciana Farias Seixas
27/07/2021	43710202109990000	AL00729184	HIM0400	Indeferido	ALESANDRA APARECIDA RIBEIRO DE RESENDE
27/07/2021	43710202109990000	AL01068046	PGK0571	Indeferido	ANTONIO MATEUS DOS SANTOS FERREIRA
27/07/2021	4371020210017404	AH00684335	OME9056	Indeferido	Andrea Natalia Pinto
27/07/2021	4371020210017589	AL00982397	OLZ3714	Indeferido	BRUNO RESENDE AZEVEDO GONTIJO
27/07/2021	43710202109990000	AL01016554	HGC2855	Indeferido	DAVID JUNIO LOPES DA SILVA
27/07/2021	4371020210025317	AL00751898	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
27/07/2021	4371020210025340	AL00751881	PWX6645	Indeferido	ERISON DE ABREU BATISTA
27/07/2021	4371020210017756	AH00677828	HGH5010	Indeferido	EVERALDO GNOCCHI MAFFEI
27/07/2021	4371020210025302	AH00679625	FBX9787	Indeferido	GABRIELA BISCHIR FERREIRA
27/07/2021	4371020210017652	AL01132266	RFG7D51	Indeferido	Gilberto Luis Goncalves
27/07/2021	4371020210017603	AL00836077	EJB9166	Indeferido	Glaucia Dias Carneiro
27/07/2021	4371020210025321	AH00680653	OMG0254	Indeferido	HELBERT RODRIGUES DA SILVA
27/07/2021	43710202109990000	AL00721401	HLJ7886	Indeferido	HELENA TAVORA DE SENNA A GUIMARAES
27/07/2021	4371020210025422	AL00750599	HCF1120	Indeferido	HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
27/07/2021	4371020210025336	AM00836543	GKU7785	Indeferido	HIGOR MAURO DE LIMA
27/07/2021	4371020210025418	AL00816107	HCF1788	Indeferido	Henrique Pereira De Oliveira
27/07/2021	4371020210025289	AM00748167	PWX5969	Indeferido	IASMIN MONTEIRO TAKENAKA
27/07/2021	4371020210025331	AL00751933	ELG8161	Indeferido	IZAIAS MARTINS NEVES
27/07/2021	4371020210025876	AL01165042	GKS6590	Indeferido	JEFFERSON HUGO SOUZA MIRANDA
27/07/2021	4371020210025297	AL00789263	QUM7133	Indeferido	JMD CONSTRUTORA EIRELI
27/07/2021	4371020210025327	AL00746138	HFW6058	Indeferido	JULIENE MARIA MONFERRARI PENIDO
27/07/2021	4371020210025305	AL00741812	OPW5486	Indeferido	LEONARDO MILLIANO CARDOSO DANTAS
27/07/2021	4371020210025324	AM00836896	GKO7258	Indeferido	LUCAS SOARES MEIRELES
27/07/2021	4371020210025329	AL00726753	PYQ0104	Indeferido	LUDMILA MARTINS GONZAGA
27/07/2021	4371020210025286	AL00781225	HEI6300	Indeferido	LUIZA CLAUDIA MUNIZ SOARES
27/07/2021	4371020210017771	AL00973772	HKW8214	Indeferido	Leandro Oliveira Zica
27/07/2021	4371020210025758	AL00997620	HKN6606	Indeferido	Lorryne Caroline Da S Perret
27/07/2021	4371020210017940	AM01009990	QOC9677	Indeferido	Lucas Ribeiro Gomes
27/07/2021	4371020210017758	AL00737952	HBZ3278	Indeferido	MARCONI FERREIRA DA SILVA
27/07/2021	4371020210017640	AH00680789	PXX9393	Indeferido	MICHELIA DE OLIVEIRA DAS GRACAS
27/07/2021	4371020210017823	AH00686354	HNE0671	Indeferido	Marcelo Augusto Da Silva
27/07/2021	4371020210017761	AL00736386	HKJ1028	Indeferido	RITCHIE EMANUEL ALVES
27/07/2021	4371020210025421	AL00795629	CYR5676	Indeferido	Ricardo Honorio De Souza
27/07/2021	4371020210017630	AL01034820	NXX6022	Indeferido	Sergio Freire De Oliveira
27/07/2021	43710202109990000	AH00676015	PWJ6243	Indeferido	WAGNER ANTONIO DOS SANTOS

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,					
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do					
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br					
ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,					
Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.					
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 27 de Julho de 2021					
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES					
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG					